



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 913 DE 08 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial para aquisição de veículo para coleta de lixo, por meio de repasse do Convênio n.º 100179/2024, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo em valor que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2024 – Lei n.º.899 de 22 de novembro de 2023**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.06.01	20.605.0013.2013.0000	4.4.90.52.00	02	359	500.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013.0000	4.4.90.52.00	01	329	75.000,00
Total.....					575.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 02 – ESTADO R\$ 500.000,00

II – Excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 01 – TESOURO R\$ 75.000,00

RESUMO	COBERTURA DO CREDITO SUPLEMENTAR
--------	----------------------------------



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE DE RECURSOS		SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAIS
FR	02	500.000,00	-	500.000,00	500.000,00
FR	01	75.000,00	-	75.000,00	75.000,00
TOTAL		575.000,00	-	575.000,00	575.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 864 de 05 de Outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº. 898 de 22 de novembro de 2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2024.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA.